

Cartilha do Cidadão



Jorge Escher

Jorge Escher

CARTILHA DO CIDADÃO

1ª edição

Bebedouro - SP
Edição do Autor
2020

Copyright© Jorge Escher

Cartilha do Cidadão

ISBN: 978-65-00-06322-6

Diagramação: Jorge Escher

Capa: Jorge Escher

Contato com o autor: jorgeescher@uol.com.br

“A política pode ser bela e limpa ou feia e suja. É bela e limpa quando o político defende os interesses coletivos. É feia e suja quando o político defende seus interesses pessoais. É esta última que tudo torna difícil, moroso, complicado — nada acontece enquanto os interesses do político não estiverem plenamente satisfeitos.”

J.E.

Caro cidadão, caríssima cidadã,

A Cartilha do Cidadão é uma obra leve, de fácil entendimento, embora nela haja alguns pontos técnicos, complexos, que me empenho em abordar da maneira mais clara e didática possível. Trata-se de uma pequena obra voltada ao cidadão cidadão, isto é, ao cidadão em sua interação com a cidade em que vive, por meio da qual busco contribuir com a formação política de nossa gente e, consequentemente, com o desenvolvimento social e o bem-estar coletivo em nossa cidade. Serve bem, portanto, penso eu, tanto às pessoas que não têm pretensões políticas, porque, espero, se tornarão eleitores melhores, mais críticos e conscientes, quanto às pessoas que pretendem ingressar na vida pública ou nela já se encontram.

Somos uma grande família. E é como membros de uma família que nós, cidadãos, precisamos relacionar-nos uns com os outros em nosso dia a dia para que haja paz e harmonia em nossa casa. Do contrário, seremos não mais que um amontoado de pessoas conflitando o tempo todo. Mas, afinal, o que significa ser cidadão? O que exatamente o define ou caracteriza?

Cidadão, assim como cidadão, é o habitante da cidade. É também aquele que recebeu título honorífico de uma cidade como homenagem e reconhecimento de suas realizações, serviços prestados à comunidade, etc. Mas não só, evidentemente. Cidadão é, antes de tudo, a pessoa que usufrui os direitos e cumpre os deveres, civis e políti-

cos, que lhe atribui o Estado de que ela é membro. Por isso mesmo digo assim neste aforismo: “Pessoas há que cumprem seus deveres e exigem seus direitos — são cidadãs. Pessoas há que cumprem seus deveres mas não exigem seus direitos — são escravas. Pessoas há que não cumprem seus deveres e exigem seus direitos — são parasitas. E pessoas há que não cumprem seus deveres nem exigem seus direitos — são mortas-vivas”.

Informação é essencial para a formação política e o pleno exercício da cidadania, ou seja, da condição de cidadão. Informação é o mais eficaz instrumento de defesa e prevenção contra as ações de homens públicos desonestos, aqueles que defendem seus interesses pessoais, não os coletivos. Informação é libertação das trevas da ignorância, o único meio de superação do analfabetismo político. Informação é poder, e pode mesmo ser arma de opressão, humilhação e manipulação. Por isso e para isso há homens que muito se empenham em monopolizá-la.

J.E.

Em sua opinião, qual dos três poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) é o mais importante?

Alguns opinam que o mais importante dos três poderes é o Executivo, porque planeja e executa obras. Sem o Poder Executivo, nada aconteceria.

Outros opinam que o mais importante dos três poderes é o Judiciário, porque resolve conflitos de interesses e faz justiça aos injustiçados. Sem o Poder Judiciário, as pessoas tentariam fazer justiça com as próprias mãos, o que levaria ao caos social, quando não à convulsão civil.

Existem também aqueles que opinam que o mais importante dos três poderes é o Legislativo, porque é a Casa do Povo. Sem o Poder Legislativo, a democracia simplesmente deixaria de existir, o país degradingolaria inevitavelmente na tirania ou ditadura.

Na verdade, se pensarmos bem, chegaremos à conclusão de que os três poderes são igualmente importantes, constituem o tripé do Estado democrático de direito. Sem um deles, este desmoronaria.

Os três poderes se chamam Executivo, Legislativo e Judiciário, mas nada impediria que se chamassem Executor, Legislador e Judicial, respectivamente.

Embora o Legislativo seja, como seu próprio nome diz, o poder que tem por prioridade fazer leis, isto é, legislar, legisferar, a maioria delas é de autoria do Executivo. Além de legislar por meio de leis, este poder legisla também por meio de decretos e medidas provisórias.

Também o Judiciário pode ser autor de certas leis, ou seja, elaborar projetos de lei.

Como se vê, o Legislativo não tem prerrogativa (privilégio, direito exclusivo) na elaboração de projetos de lei, longe disso. Porém, como nenhum projeto torna-se lei sem ser submetido ao Legislativo, a aprovação de projetos de lei é prerrogativa deste poder.

A Câmara Municipal é parte do **Poder Legislativo** e a Prefeitura Municipal é parte do **Poder Executivo**. Não devemos, pois, confundir uma com a outra. São órgãos distintos, pertencentes a poderes totalmente independentes.

Se alguém, portanto, lhe disser que trabalha na Câmara Municipal, não lhe pergunte assim: “Ah! Você trabalha na Prefeitura?”. Esse tipo de pergunta — muito comum, por sinal — demonstra ignorância da parte de quem a faz. O servidor que trabalha na Câmara, não trabalha na Prefeitura, e vice-versa, a não ser que esteja temporariamente cedido ao outro órgão para prestação de serviços.

Essa confusão entre Câmara e Prefeitura talvez se explique em parte com o fato de a Câmara não ter receita própria, depender dos repasses mensais (duodécimos) que a Prefeitura lhe faz. Do orçamento municipal, 7% cabem ao Legislativo, mas a Câmara de Bebedouro utiliza apenas a metade desse percentual, cerca de 3,5%, e geralmente ainda devolve uma parte do dinheiro ao Executivo no final do ano.



Câmara Municipal



Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal integra a seguinte estrutura legislativa ou parlamentar: **Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.**

Temos atualmente 81 senadores e 513 deputados federais. Cada estado da federação elege 3 senadores e o Distrito Federal outros 3. São, pois, 26 os estados federativos brasileiros. O número de deputados e de vereadores varia de estado para estado e de cidade para cidade, sempre de acordo com o número de habitantes. Não existem Câmaras Estaduais, mas sim **Assembleias Legislativas**, cuja sede é na capital dos estados. O estado de São Paulo tem atualmente 70 deputados federais, que é o número máximo permitido por estado, e 94 deputados estaduais. 513 deputados federais é muito, a meu ver. Penso que esse número deveria ser reduzido para cerca de 300.

Para concorrer aos cargos de **presidente e vice-presidente da República e senador**, o candidato tem de ter no mínimo **35 anos**.

Para concorrer aos cargos de **governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal**, o candidato tem de ter no mínimo **30 anos**.

Para concorrer aos cargos de **deputado** (federal, estadual e distrital), **prefeito, vice-prefeito e juiz de paz**, o candidato tem de ter no mínimo **21 anos**.

Para concorrer ao cargo de **vereador**, o candidato tem de ter no mínimo **18 anos**.

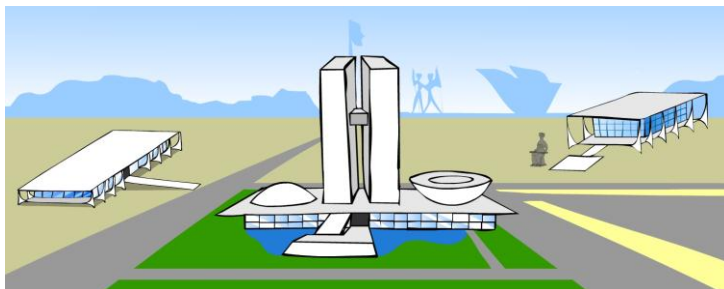
Dizemos que fulano é vereador **por** Bebedouro, **por** São Carlos, **por** Jundiaí, que sicrano é deputado federal **por** São Paulo, **por** Minas Gerais, **pela** Bahia, que beltrano é senador **pelo** Maranhão, **pelo** Paraná, **pelo** Distrito Federal, etc.

Não existem “eternos vereadores”, como alguns de nossos edis insistem em dizer ao se dirigirem a ex-vereadores presentes no auditório. Ou dizemos que fulano é um ex-vereador de nossa cidade, um ex-vereador bebedourense, ou então que fulano foi vereador por Bebedouro na legislatura 2009-2012, 2013-2016, etc.

A palavra *senado* vem do latim *senatus* e significa “conselho dos antigos, idosos”, isto é, dos homens mais vividos e experientes da nação.

O Senado é a Câmara Alta; a Câmara dos Deputados é a Câmara Baixa. Temos, pois, no Brasil, o sistema ou regime bicameral ou bicameralismo, que é o sistema ou regime político constituído por duas casas legislativas. Diferente, pois, do unicameralismo. Dinamarca, Finlân-

dia, Noruega, Portugal, Grécia e vários outros países têm parlamentos unicamerais, ou seja, uma só casa legislativa.



(Foto obtida no site www.plenarinho.leg.br, da Câmara dos Deputados.)

Na imagem acima vemos a Praça dos Três Poderes, com o Palácio do Congresso Nacional no centro (o Senado é a concha convexa, a Câmara dos Deputados, a concha côncava), o Palácio do Planalto à esquerda e o Palácio do STF - Supremo Tribunal Federal - à direita.

O Congresso Nacional é a reunião do Senado e da Câmara dos Deputados. Senadores e deputados se reúnem em sessões do Congresso Nacional para decidir sobre determinadas matérias, como, por exemplo, os vetos do presidente da República. As sessões do Congresso Nacional são presididas pelo presidente do Senado e ocorrem na Câmara Baixa, ou seja, na casa dos deputados federais. É a Constituição Federal de 1988 que determina que tem de ser assim. Determina também que é o presidente da Câmara dos Deputados que preside interinamente o Brasil em caso de ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente da República. Na ausência ou impedimento do presidente da Câmara dos Deputados também, o

presidente do Senado Federal assume a presidência do país.

Em minha opinião, deveria ser exatamente o contrário, isto é, o presidente do Senado é que deveria assumir interinamente o cargo de presidente da República, e o presidente da Câmara dos Deputados é que deveria presidir as sessões do Congresso Nacional. Por quê?

Porque dificilmente uma pessoa com menos de 35 anos de idade viria a presidir interinamente o país, porque as sessões do Congresso Nacional ocorrem na Câmara Baixa, isto é, na casa dos deputados, e também porque o presidente da Câmara dos Deputados, diferentemente do presidente do Senado, está habituado a lidar com um grande número de parlamentares, o que favoreceria o andamento das sessões do Congresso Nacional.

Já tivemos **17** vereadores em Bebedouro e também apenas **10**; hoje temos **11**. Segundo, porém, o artigo 29 da Constituição Federal, poderíamos ter **15** edis em nossa cidade.

A meu ver, seria bom para Bebedouro termos 15 vereadores. Isto porque haveria mais 4 bebedourenses trabalhando por nosso município. Contudo, para bem acomodá-los, a sede da Câmara, localizada na Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, teria de passar por uma pequena reforma, aproveitando-se, por exemplo, o espaço do mezanino, onde poderiam ser instalados os setores de som e

vídeo, telefonia, imprensa, serviços diversos e vigilância. É uma ideia.

A questão do número de vereadores é polêmica, sei disso. Mas não devemos fugir ao debate político sobre o número ideal de vereadores para nossa cidade nem sobre outros temas relevantes e espinhosos que dizem respeito a todos os brasileiros, como a posse e o porte de armas de fogo, o aborto, os jogos de azar, a política de cotas, as drogas, a prostituição, porque é do debate político que surge a luz do entendimento, desde, é claro, que o façamos sem paixão nem fanatismo.

Um tema municipal polêmico é a proposta de construção de um centro administrativo em Bebedouro, uma espécie de praça dos três poderes, centro esse que integraria num mesmo espaço físico, por questão de “logística”, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou, ao menos, os Poderes Executivo e Legislativo.

Precisamos acautelar-nos contra propostas desse tipo; atendem geralmente a interesses pessoais escusos, não aos do povo. Tenhamos em mente que obras faraônicas são as meninas dos olhos de muitos de nossos políticos, por demandarem grandes somas de dinheiro e, conseqüentemente, oportunidade de desvios de grandes somas de dinheiro dos cofres públicos, sobretudo por meio de processos licitatórios fraudulentos e superfaturamento de obras. Exemplos nos três níveis de governo não nos faltam. Acautelemo-nos contra propostas desse tipo e também contra discursos políticos enganosos, sofismáticos.

Um desses discursos é que, com tais e quais investimentos — à custa, é claro, de mais sacrifícios do povo

—, a empresa estatal X tornar-se-á uma das dez maiores do mundo, como se o povo ganhasse alguma coisa com o fato de a empresa ser a décima, não a vigésima ou a trigésima maior do mundo.

Outro desses discursos é que os bancos e empresas estatais pertencem ao povo brasileiro. Embora o povo seja, de fato, o legítimo proprietário dos bancos e empresas estatais, por ter bancado sua construção, bancar seu lucro e também seus eventuais prejuízos, na prática, bancos e empresas estatais pertencem aos políticos que se revezam ou se sucedem no poder. Ao menos enquanto dão lucro.

Nem por isso devemos extingui-los ou privatizá-los todos, vendê-los na bacia das almas, até porque neste caso os grandes beneficiados seriam políticos e empresários e o grande prejudicado, mais uma vez, o povo. Acautelemos também, portanto, em relação a discursos privatistas. Precisamos, antes de mais nada, blindar nossos bancos e empresas estatais contra a voracidade dos abutres políticos e empresariais, fazê-los realmente servir ao povo sem dar lucro nem prejuízo, e, em último caso, extinguir ou privatizar aqueles que dão prejuízo ou não atendem aos interesses coletivos, do povo. Se dão lucro astronômico, é porque cobram muito alto pelos produtos que fornecem e os serviços que prestam a seu próprio dono, o povo, quando deveriam fazê-lo pelo preço de custo.

Quanto à proposta de construção de um centro administrativo em Bebedouro, será, pergunto, que convém a uma cidade pequena e problemática como a nossa, que não tem dinheiro para tapar os buracos em suas ruas, para

renovar sua frota municipal, quase toda sucateada, para implementar um bom e justo plano de cargos e salários de seus servidores municipais, e tantas coisas mais, será, eu perguntava, que convém a uma cidade pequena e problemática como a nossa gastar milhões de reais na construção de um centro administrativo, reunindo Câmara e Prefeitura num mesmo espaço físico, considerando, sobretudo, que os órgãos públicos municipais distam, no máximo, cerca de dois quilômetros uns dos outros, e que estamos num mundo digital, cada dia menos dependente de distâncias físicas por conta dos novos e velozes meios de transporte e comunicação?

Não, não convém, penso eu, a não ser que o dinheiro viesse de fora a fundo perdido, ou seja, que o município não tivesse nem mesmo de arcar com a contrapartida municipal, não gastasse, em suma, dinheiro algum com essa obra.

A propósito, penso também que passa da hora de superarmos de uma vez por todas nossa fanfarrice e mania de grandeza. Comemos frango e arrotamos peru.

A Prefeitura Municipal integra a seguinte estrutura executiva: **Governo Federal, Governos Estaduais, Prefeituras Municipais.**

As **Forças Armadas** (Exército, Marinha e Aeronáutica), as **Polícias Civil e Militar** e as **GCMs - Guar-**

das Civis Municipais - são órgãos da Segurança Pública vinculados ao Poder Executivo, mas não estão nem poderiam estar a serviço deste poder somente, até porque suas principais funções são as de manter a ordem pública, garantir a subsistência do estado de direito e o pleno exercício das liberdades democráticas pelos cidadãos e instituições. As Forças Armadas não são, pois, o poder moderador nem podem jamais ser usadas como armas de ataque ou intimidação pelo Executivo contra os dois outros poderes.

Também a **AGU - Advocacia-Geral da União** - é um órgão vinculo ao Poder Executivo, ao qual cabem as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do referido poder.

Em se tratando de liberdades democráticas de cidadãos, temos, no âmbito judicial, dois importantes instrumentos para garantir seu pleno exercício: o **habeas corpus**, ação judicial que tem por objetivo garantir ao cidadão seu direito de locomoção, ou seja, seu direito de ir e vir tolhido ou ameaçado por abuso de autoridade, e o **habeas data**, ação judicial que tem por objetivo garantir ao cidadão seu direito a informações que constem de órgãos públicos e que a ele digam respeito.

Há quem condene a expressão **prefeito municipal**, porque, explicam, não existe prefeito estadual nem federal. Ora, se há impropriedade em **prefeito municipal**, então há impropriedade também em **prefeitura municipal**, o órgão que aquele administra.

Na verdade, **prefeito** e **prefeito municipal** equivalem à expressão **prefeito do município de...** (uma cidade que não é preciso mencionar, porque sabida de quem ouve ou lê).

Errado está, portanto, quem diz que há erro na expressão **prefeito municipal**.

Do mesmo modo, não há nenhuma impropriedade em **Senado Federal**, se bem não exista senado municipal nem estadual. **Senado Federal** equivale à expressão **Senado da Federação Brasileira**.

Várias instituições integram a estrutura judiciária, como, por exemplo, o **STF - Supremo Tribunal Federal** -, que é a instância máxima do Poder Judiciário, o **STJ - Superior Tribunal de Justiça** -, o **TSE - Tribunal Superior Eleitoral** -, o **TST - Tribunal Superior Trabalhista** - os **TRFs - Tribunais Regionais Federais** -, os **TRJs - Tribunais Regionais de Justiça**.

O **MP - Ministério Público** -, a **Defensoria Pública** e o **Tribunal de Contas** são instituições independentes; não estão, pois, vinculadas a nenhum dos três poderes, se bem alguns autores e políticos vejam o Tribunal de

Contas como órgão integrante ou de auxílio do Poder Legislativo.

Entre as muitas e importantes funções do Ministério Público previstas no art. 129 da Constituição Federal, está a promoção do inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Qualquer cidadão pode, mesmo anonimamente, apresentar denúncia ou representação ao MP para que investigue atos de políticos, servidores públicos, etc.

Já entre as importantes funções institucionais da Defensoria Pública previstas no art. 134 da Constituição Federal, está a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados; daqueles, pois, que não têm condições financeiras de contratar advogado.

As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bebedouro ocorrem às segundas-feiras, às 20h, e são transmitidas por rádio e pelo site www.camarabebedouro.sp.gov.br. Neste mesmo site encontramos tudo a respeito da Câmara: notícias, leis, proposições, galeria de vereadores, etc., sobretudo na pasta SIAVE - Sistema de Apoio aos Vereadores.

É sempre interessante e enriquecedor acompanharmos os debates entre os parlamentares, observarmos o modo como tudo se passa durante uma sessão ordinária, atentarmos para os ritos regimentais cumpridos pelo pre-

sidente, vereadores e servidores. Nada mais natural que num Parlamento, como são conhecidas nossas casas legislativas, os parlamentares parlamentem e até mesmo às vezes discutam acaloradamente. Inexiste espaço melhor que o Parlamento para tribunos e oradores. Pena a maioria de nossos políticos não entender bulhufas de oratória. Um bom curso de oratória muito os ajudaria no exercício da vereança, deputação ou senadoria.

Ainda mais interessante é assistirmos eventualmente às sessões do Senado e da Câmara dos Deputados pela TV, já que nestas casas de leis são debatidos projetos e assuntos de interesse de todos os brasileiros. As sessões do Senado e da Câmara dos Deputados ocorrem geralmente à tarde e à noite das terças, quartas e quintas-feiras. É quando descobrimos que é geralmente injusto e leviano afirmarmos, em tom maledicente, que os deputados e senadores aprovaram esse ou aquele projeto na calada da noite. As sessões são realmente longas, exaustivas, avançam pela noite alta.

Além de sessões ordinárias e extraordinárias e solenidades de entrega de honrarias, a Câmara realiza audiências públicas em que são debatidas as leis orçamentárias e outros temas de interesse público, como o plano diretor. Diferentemente das sessões ordinárias, que têm duas partes (**Expediente e Ordem do Dia**), as sessões extraordinárias têm somente a Ordem do Dia.

Os períodos de recesso legislativo são importantes para vereadores e servidores, penso eu, por conta do estresse que causa o cumprimento ininterrupto dos ritos legislativos. Recesso não é férias. Os vereadores e servido-

res do Legislativo continuam a trabalhar e atender a população, se bem alguns servidores aproveitem esse período de “calmaria” para sair de férias. Nos períodos de recesso legislativo ocorre tão-somente a suspensão dos prazos legislativos e a interrupção da realização de sessões ordinárias. Somente os prazos do Legislativo são suspensos nos períodos de recesso. Os do Executivo, não.

Legislatura é o período de quatro anos cumpridos pelos parlamentares.

Sessão legislativa é cada um dos quatro anos da legislatura. O prefeito cumpre gestão, não legislatura.

Pauta é o documento oficial em que são arroladas (listadas) as matérias (ofícios, proposituras, etc.) de determinada sessão. Trata-se, pois, do documento que prepara e norteia a realização das sessões ordinárias e extraordinárias e dá publicidade de seu conteúdo aos parlamentares e demais interessados.

Ata é o documento oficial em que são transcritas, de forma sucinta ou integral, as falas, ocorrências e resoluções tomadas nas sessões ordinárias e extraordinárias e em certas solenidades e audiências públicas. Conquanto estas sejam gravadas em vídeo, a ata ainda tem sua utilidade. Serve a eventuais consultas e pode ser juntada a

processos judiciais e administrativos. As atas de um ano são depois reunidas em livro.

Roteiro é o documento elaborado segundo as matérias constantes da pauta que auxilia o presidente na condução dos trabalhos das sessões, e mesmo na condução de solenidades e audiências públicas. (Nestes casos não há pauta.) É um documento que só interessa ao presidente da Casa. Dispensa, pois, publicação.

Nas sessões ordinárias da Câmara de Bebedouro o **Expediente** vem antes da **Ordem do Dia**. Às vezes, com a anuência do plenário, o presidente antecipa a Ordem do Dia à Palavra Livre e à Explicação Pessoal, duas fases do Expediente de que falaremos logo à frente. Tal inversão ocorre quando há muitas matérias a serem discutidas e votadas na Ordem do Dia, ou então muitos espectadores no auditório aguardando pela votação de uma matéria. Politicamente, essa inversão não é boa para os edis, já que, dado o avançado da hora em que falarão na Palavra Livre e na Explicação Pessoal, haverá menos pessoas para ouvi-los.

Do Expediente constam as matérias protocoladas (ou protocolizadas) até as 15h da quarta-feira da semana anterior, como ofícios, projetos, indicações, moções, bem como denúncias ou representações contra vereador, o prefeito e/ou o vice-prefeito.

No Expediente temos ainda a **Questão de Ordem Regimental**, momento em que os vereadores podem pedir

a concessão de urgência, para inclusão à Ordem do Dia, a projetos, requerimentos, moções de repúdio, protesto, etc.

Após a Questão de Ordem Regimental, tem início a **Palavra Livre no Expediente**, fase em que os vereadores têm 7 minutos cada um para falar sobre tema de sua livre escolha.

Encerrada a Palavra Livre no Expediente, tem início a **Explicação Pessoal**, fase em que os vereadores têm 3 minutos cada um para concluir raciocínios, dar explicações, responder a questionamentos, etc.

Finda a Explicação Pessoal, o presidente consulta o plenário sobre os pedidos, quando há, feitos na Questão de Ordem Regimental. Se o plenário concordar com os pedidos, as matérias são incluídas à Ordem do Dia para discussão e votação. Somente então terá início a Ordem do Dia.

Plenário é tanto o conjunto dos parlamentares presentes a uma sessão quanto o local em que eles se reúnem. Em nosso caso, o plenário (local) situa-se num pequeno espaço do salão nobre Arnaldo de Rosis Garrido, onde, obviamente, também se encontra o auditório.

Para serem aprovadas, as matérias em geral só precisam da **maioria simples** de votos, um número relativo, porque depende do número de parlamentares presentes no plenário no momento da votação. Havendo no plenário,

por exemplo, 8 ou 9 vereadores, sem contar o presidente, a maioria simples é 5 votos. (Divide-se 8 por 2, o que dá 4, e soma-se 1 a este número (quociente). Ou então divide-se 9 por 2, o que dá 4,5, e arredonda-se este número para 5.)

Algumas matérias, como a maioria dos projetos de lei complementar, precisam de **maioria absoluta** dos votos, o que dá sempre 6 votos no caso de Bebedouro. (Divide-se 11, que é o total de vereadores, por 2, o que dá 5,5, e arredonda-se este número para 6.) Quando, além do presidente, os 10 vereadores estão presentes no plenário, a maioria simples coincide com a maioria absoluta (6 votos).

Já as matérias mais importantes precisam de **2/3** dos votos, ou seja, 7, como é caso, por exemplo, da alienação (venda) de imóveis, da alteração de denominação de próprios e logradouros públicos e das Propostas de Emenda à LOM - Lei Orgânica do Município. (Divide-se 11 por 3, o que dá 3,66, multiplica-se este número por 2, o que dá 7,32, e despreza-se a parte decimal. Esta é desprezada quando a primeira casa após a vírgula é menor que 5.)

Logradouros ou **logradouros públicos** são as ruas, avenidas, viadutos, praças, largos, etc.

Próprios ou **próprios públicos** são propriedades, bens imóveis, de entidades públicas municipais, estaduais ou federais.

Sem sombra de dúvida, a **Lei Orgânica do Município** é a lei mais importante do município. Sendo uma espécie de constituição municipal, é a lei maior do município. Por isso mesmo, nenhuma lei municipal pode conter dispositivos (preceitos, artigos, parágrafos, etc.) que conflitem com dispositivos da LOM. Por outro lado, esta não pode conter dispositivos que conflitem com dispositivos das constituições federal e estadual e de qualquer lei estadual ou federal. A nossa LOM se chama **LOMB** - Lei Orgânica do Município de Bebedouro. É a lei municipal mais difícil de se alterar.

Faz todo sentido dificultar alterações na LOM, assim como ocorre com a Constituição Federal. Só pode ser emendada mediante proposta apresentada por um terço, no mínimo, dos vereadores, ou seja, 4 vereadores no caso de Bebedouro, pelo prefeito municipal e por iniciativa popular assinada por, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado do município. Fora isso, as Propostas de Emenda à LOM - PELs - somente são aprovadas se receberem no mínimo 7 votos favoráveis em **dois turnos de votação**, entre os quais deve haver um período mínimo de tempo (interstício) de 10 dias. Esse interstício é importante; tem a finalidade de dar tempo aos edis para pensarem melhor nas modificações que pretendem fazer na LOM, decidirem com calma se lhes convém realmente fazê-las.

Já as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) somente não são aprovadas se receberem **6 votos (maioria absoluta) contrários** no 2º turno de votação.

Se, pois, numa votação em 2º turno a LOA - Lei Orçamentária Anual - receber 5 votos contrários, 4 votos favoráveis e uma abstenção, estará aprovada por falta de quórum para sua rejeição, isto é, por não ter recebido 6 votos contrários. Somente se tivesse recebido 6 votos contrários estaria rejeitada. Neste caso, o prefeito teria de continuar a utilizar o orçamento de um ano no ano seguinte. Utilizaria, pois, um orçamento defasado ou desatualizado em relação à inflação e outros itens, o que não seria nada bom para o município.

Ressalvadas as matérias consideradas exclusivas do Poder Executivo e do Legislativo, a iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município.

Assim sendo, a iniciativa de leis ordinárias e complementares compete aos vereadores, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes da Câmara, ao prefeito e também aos eleitores.

O presidente da Câmara só vota na eleição da Mesa Diretora, em matérias que exigem o quórum de 2/3 dos votos (7) e em caso de empate. É dele o voto de qualidade, isto é, o voto de desempate, chamado voto de Minerva. Seu voto é opcional na eleição da Mesa e em matérias

que exigem 2/3 dos votos, porém obrigatório em caso de empate.

Toda câmara tem seu regimento interno. O regimento interno de uma câmara não serve para outra. Do mesmo modo, a LOM de um município não serve para outro. Cada um tem a sua.

Tanto a LOM quanto o RI disciplinam os tipos de matérias que devem ser objeto de projeto de lei, projeto de lei complementar, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, ato, portaria, etc. Projetos de resolução e de decreto legislativo são de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo. O prefeito não pode fazê-los. As **resoluções** têm efeitos internos, isto é, somente no âmbito da Câmara Municipal; os **decretos legislativos** têm efeitos externos, isto é, no âmbito do município.

Já os vereadores não podem apresentar projetos de lei que gerem despesas ao município. Esse tipo de projeto, assim como os projetos de leis orçamentárias e também muitos outros, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Cada poder na sua praia. Se um invade a praia do outro, é acusado de ferir o princípio da autonomia ou independência dos poderes, e pode ser levado à Justiça por causa disso.

Uma vez aprovados, os projetos de lei e de lei complementar tornam-se **autógrafos**, os quais são encaminhados ao prefeito. O autógrafo é o texto do projeto com correções gramaticais, adequações às técnicas legislativas e, quando há, incorporações de emendas. De posse do autógrafo, o prefeito tem 15 dias úteis para sancioná-lo (aprová-lo) e promulgá-lo (publicá-lo) já em forma de lei, ou então vetá-lo parcial ou integralmente.

Se o prefeito silencia, ou seja, não sanciona nem veto o autógrafo dentro daquele prazo, cabe ao presidente da Câmara publicar a lei dentro do prazo de 10 dias corridos.

Se o prefeito veto o autógrafo, a Câmara tem 30 dias corridos para mantê-lo ou derrubá-lo.

Mantido o veto, o presidente simplesmente oficia ao prefeito comunicando-lhe esse fato. Neste caso, ou a lei não é publicada ou é publicada sem os artigos e/ou dispositivos vetados pelo prefeito.

Derrubado o veto, o prefeito tem 48 horas para publicar a lei. Se não o fizer nesse prazo, o presidente da Câmara é que terá 48 horas para publicar a lei. E se o presidente não o fizer nesse prazo, caberá ao vice-presidente fazê-lo dentro de 48 horas.

Se um projeto de autoria de vereador for rejeitado ou reprovado, esse vereador ou outro qualquer somente poderá reapresentá-lo na próxima sessão legislativa, isto é, no ano seguinte. Somente por **maioria absoluta** dos vere-

adores (6 subscritores ou assinantes), um projeto do Legislativo que foi rejeitado pode ser reapresentado na mesma sessão legislativa.

Se, contudo, o projeto rejeitado for de autoria do Poder Executivo, o prefeito poderá reapresentá-lo na mesma sessão legislativa, e tantas vezes quantas quiser. A PEL - Proposta de Emenda à LOM - rejeitada é a única propositura que não pode ser reapresentada de jeito nenhum na mesma sessão legislativa.

Como vimos, a alteração de leis, resoluções e decretos legislativos é feita por meio de **projetos**. Já a alteração de projetos é feita por meio de **emendas**, que são classificadas de acordo com o tipo de alteração que promovem nos projetos. Podem ser aditivas, supressivas, modificativas, etc.

Convém não confundirmos emenda com ementa. **Emenda** é a propositura que altera parcialmente o texto de projetos de lei, resolução e decreto legislativo. **Ementa** é a síntese ou resumo do texto de uma lei, resolução, decreto, portaria, ato, etc., escrita no topo ou no início destas proposituras.

Aprovada a emenda, o projeto volta à Comissão de Justiça e Redação para receber nova redação. Geralmente, contudo, para agilizar o processo legislativo, os vereadores concordam em incluir a emenda ao projeto sem que este retorne à CJR.

Um mesmo projeto pode receber várias emendas, que são numeradas de acordo com a data de protocolo. Uma emenda pode receber uma subemenda, propositura que promove correções na própria emenda. Se duas emendas promovem as mesmas alterações num projeto, ou então alterações conflitantes, prevalecerá a que for aprovada primeiro, ficando prejudicada a outra.

Quando um projeto do Executivo precisa sofrer muitas emendas, o prefeito pode enviar uma **mensagem** à Câmara. A mensagem é uma emenda global, digamos assim. Se também a mensagem precisa sofrer muitas emendas, o prefeito pode enviar uma segunda mensagem à Câmara. E por aí vai. A Mensagem n. 2 substitui a Mensagem n. 1 na íntegra. Neste caso, tanto o projeto quanto a Mensagem n. 1 ficam prejudicados.

Quando um projeto de autoria de vereador precisa sofrer muitas emendas, o autor do projeto ou mesmo outro vereador pode apresentar um, e somente um, **substitutivo** a ele. Da mesma forma como ocorre com a mensagem, o substitutivo substitui o projeto original na íntegra.

Há casos em que o projeto possui falhas e vícios que não podem ser emendados, razão pela qual seu autor é obrigado a retirá-lo e apresentar outro em seu lugar. É o que ocorre, por exemplo, quando o prefeito envia à Câmara um projeto de lei em lugar de um projeto de lei complementar. Não há como emendar esse tipo de falha, por conta, sobretudo, do protocolo das matérias. Projetos de lei recebem uma numeração; projetos de lei complementar, outra.

Dotação orçamentária é toda e qualquer **verba** prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Qualquer tipo de pagamento que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criada uma **verba nova** ou **dotação nova** para suprir a despesa. (Fonte: Agência Senado.)

Tal verba ou dotação é representada por um número enorme, composto de vários elementos, como este, por exemplo: **09.08.242.4010.2469.3.3.50.00.00**. Esta é uma dotação da Secretaria de Defesa de Bebedouro. O número em questão inclui o órgão (09), a unidade orçamentária (09), a função (08), a subfunção (242), o programa (4010), a ação (2469) e o grupo de despesa (3.3.50.00.00).

Mas por que o prefeito não transfere simplesmente dinheiro de uma dotação orçamentária ou verba para outra? Porque ele não pode mexer na peça orçamentária a seu bel-prazer, a não ser em casos específicos. Daí ele elabora projetos com ementas deste tipo: “**Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$...**”.

Em tais projetos, o prefeito geralmente indica apenas a dotação orçamentária (verba) que será suplementada, isto é, a dotação que receberá dinheiro, não a dotação orçamentária que terá valores anulados parcialmente, isto é, a verba de onde sairá o dinheiro, o que já provocou muitas polêmicas em legislaturas passadas. Por quê?

Porque os vereadores da oposição alegavam que aprovavam um orçamento que destinava verbas para tais

obras e entidades e depois o prefeito, sem o conhecimento deles, utilizava essas verbas em outras finalidades. Queriam, pois, que o prefeito indicasse a verba de onde sairia o dinheiro. Dependendo da verba de que ele tiraria dinheiro, não aprovavam o projeto.

A justificativa do prefeito para não indicar a dotação de onde tirará dinheiro é que nem sempre é possível sabê-la de imediato. Tudo depende muito das circunstâncias. Por isso, ele geralmente só a indica quando abre o crédito por meio de decreto. De resto, às vezes o dinheiro da dotação suplementada não sai de dotação alguma; os recursos podem, por exemplo, ser provenientes de excesso de arrecadação.

Os procedimentos legislativos acima descritos são importantes para que os vereadores tomem conhecimento das alterações que o prefeito faz na peça orçamentária e, assim, possam exercer melhor uma de suas principais funções: a fiscalização. O prefeito só não precisa de autorização do Legislativo quando utiliza a Reserva de Contingência, destinada, como o nome diz, a fazer frente a gastos com imprevistos, eventualidades, etc., e também o percentual que ele tem do orçamento para utilizar como bem quiser.

Esse percentual é definido pelos vereadores na LOA - Lei Orçamentária Anual -, de que falarei em seguida. Varia de ano para ano, dependendo da composição do Legislativo e dos ânimos dos políticos no momento da votação da peça orçamentária. Já foi de 50% da despesa fixada. Nos últimos anos tem sido de 5%, 10%, às vezes 20%. Quanto maior o percentual do orçamento que o pre-

feito tem para utilizar sem autorização legislativa, menos poder e controle os vereadores têm sobre as alterações que ele faz no orçamento. Por isso geralmente os edis preferem destinarem-lhe um percentual baixo. Alguns edis já defenderam a concessão do percentual de apenas 1% da despesa fixada, o que não me parece razoável. Seria uma forma de fazer o Executivo prestar contas ao Legislativo de praticamente todo e qualquer remanejamento de verbas que faz na peça orçamentária. Tal exigência não seria boa para o município, porque só faria aumentar a burocracia entre os dois poderes e tornar menos ágeis os procedimentos legais e administrativos por parte da Prefeitura.

Há três peças orçamentárias no âmbito público: o PPA, a LDO e a LOA.

O **PPA - Plano Plurianual** - estabelece o plano plurianual para quatro anos (quadriênio), definindo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e relativas aos programas de duração continuada. É enviado pelo chefe do Executivo ao Legislativo no primeiro ano de sua gestão e vale para o segundo, o terceiro e o quarto ano de sua gestão e também para o primeiro ano da gestão seguinte.

A **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias - dispõe sobre as diretrizes orçamentárias a serem observadas na elaboração de outra lei orçamentária, a LOA.

A **LOA** - Lei Orçamentária Anual - dispõe sobre as receitas e despesas da União, dos estados e dos municí-

pios no próximo ano ou exercício. É uma previsão, portanto, dos valores que serão arrecadados e investidos pelos governantes (presidente, governadores e prefeitos) no próximo ano.

São leis muito técnicas, difíceis de entender, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Os parlamentares não podem, pois, apresentar projetos de leis orçamentárias. Podem, porém, emendá-los, desde que não gerem despesas aos cofres públicos.

As peças orçamentárias são todas estruturadas em órgãos das administrações direta e indireta, cada um dos quais recebe um número, e também em duas esferas: fiscal e seguridade.

Os órgãos da administração direta são: Câmara Municipal (01), Gabinete do Prefeito (02), Recursos Humanos e Administração (03), e vários outros.

Os órgãos da administração indireta são as autarquias: SAAEB (12), IMESBVC (13) e SASEMB (14). Autarquia é uma entidade pública municipal, estadual ou federal que goza de autonomia econômica, técnica e administrativa, gerida por um diretor ou presidente indicado pelo chefe do Executivo e cujo nome foi referendado pelo Legislativo. Autarquia é, pois, uma entidade subordinada ao Executivo.

Dois tipos de projeto que geralmente provocam alguma estranheza e curiosidade são os em que o Executivo

pede autorização ao Legislativo para abrir **crédito suplementar** e **crédito especial**.

O prefeito elabora o primeiro tipo (crédito suplementar) quando, como vimos, ele não tem dinheiro suficiente em determinada dotação orçamentária (verba) para, por exemplo, poder realizar uma certa obra. Para isso, ele precisa suplementar (pôr dinheiro) nessa dotação, e faz isso anulando (tirando) dinheiro de outra; em outras palavras, remanejando (transferindo) dinheiro de uma verba para outra.

Já o segundo tipo (crédito especial), o prefeito o elabora quando tem necessidade de abrir ou criar dotações orçamentárias (verbas) para o Executivo poder, por exemplo, utilizar recursos provenientes de ministérios, de convênios federais e estaduais, de deputados, etc., recursos, enfim, que ainda não constam do orçamento municipal e, conseqüentemente, ainda não têm dotações específicas. Tais recursos constituem verbas “carimbadas”, ou seja, não podem ser utilizadas em outras finalidades.

Três proposituras bem comuns no âmbito do Legislativo municipal são a Indicação, a Moção e o Requerimento.

Indicação é a propositura escrita por meio da qual os vereadores indicam (sugerem) ao prefeito que faça algo (execução da operação tapa-buracos, colocação de placas indicativas de nome de ruas, construção de redutor de velocidade, etc.), ou então deixe de fazer algo. É despachada

pelo presidente assim que consta do Expediente. A Indicação não depende, portanto, de aprovação do plenário. O prefeito pode ou não responder às indicações que lhe enviam os edis.

Moção é a propositura escrita por meio da qual os vereadores manifestam apoio ou rejeição a determinada matéria ou assunto, satisfação ou contrariedade em relação a certos atos e atitudes, e também pesar por falecimento. Pode ser de aplausos, congratulações, repúdio, protesto, pesar, etc. Somente as moções de repúdio, protesto e afins dependem da aprovação do plenário para o presidente poder despachá-las. Por quê?

Porque é muito sério o Legislativo manifestar, por exemplo, repúdio a um ato do governador do estado ou do presidente da República. Tal manifestação, mesmo que não tenha motivação meramente política, pode provocar mágoa ou melindres nesse ou naquele político ou ainda num de seus partidários, e, com isso, prejudicar o município de algum modo, inviabilizando ou dificultando, por exemplo, a chegada de certas verbas, a formalização de certos convênios, etc. Afinal, estamos no país do toma lá, dá cá, no país do compadrio e apadrinhamento político.

Requerimento é o pedido verbal ou escrito feito pelos vereadores ou Comissões da Casa ao presidente, ao prefeito e a entidades públicas e privadas. Alguns requerimentos verbais são decididos pelo presidente; outros, pelo plenário. Os requerimentos escritos são sempre decididos pelo plenário. O único requerimento que o prefeito tem obrigação de responder dentro do prazo de 15 dias úteis é o de pedido de informações e de envio de cópias de

documentos que lhe fazem os edis e as Comissões da Casa.

As proposições acima abordadas variam um pouco de Câmara para Câmara.

Na Câmara de Bebedouro o prazo de tramitação de projetos é de 90 dias. Isto quer dizer que em 90 dias, no máximo, de sua chegada à Casa, os projetos devem ser discutidos e votados. Este prazo é reduzido pela metade (45 dias) nas proposições em **regime de urgência**. Mas uma proposição pode ser votada dentro de apenas poucos dias. Para isso, basta a algum vereador pedir **concessão de urgência** a ela para sua inclusão à Ordem do Dia. Como se vê, regime de urgência e concessão de urgência são coisas distintas.

No caso de o projeto ainda não ter recebido pareceres das Comissões Permanentes da Casa, o presidente suspende a sessão para que as Comissões exarquem seus pareceres. Se estes forem favoráveis à proposição, esta será discutida e votada.

No caso de ainda não terem sido constituídas as Comissões Permanentes da Casa, o presidente nomeia três vereadores para comporem uma Comissão Especial e a incumbirá de emitir parecer à proposição.

O Regimento Interno das Câmaras Municipais é uma resolução, ou seja, um dispositivo legislativo que tem força de lei. Assim sendo, se o presidente e mesmo outros

vereadores o infringirem, sobretudo sistematicamente, estarão sujeitos a responder por improbidade administrativa.

Na definição da pauta de uma sessão, o que na Câmara de Bebedouro tem ocorrido na quinta-feira à tarde, a última palavra sobre a inclusão ou não de uma propositura à Ordem do Dia é do presidente.

A Câmara de Bebedouro possui três comissões permanentes: Comissão de Justiça e Redação (CJR), Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e Comissão de Assuntos Gerais (CAG). Cada uma delas tem atribuições específicas, as quais adivinhamos pelo nome. A de Finanças e Orçamento, por exemplo, trata de questões relacionadas a finanças e orçamento.

Os membros das comissões permanentes são nomeados pelo presidente da Câmara na primeira sessão ordinária da primeira e da terceira sessão legislativa (1º e 3º ano da legislatura). As comissões permanentes são, pois, constituídas por dois anos, ou um biênio. A nomeação de tais membros não é arbitrária, feita segundo a vontade do presidente; este atende às indicações dos líderes de bancada na Casa. As comissões permanentes são compostas por três membros: presidente, relator e membro.

Já as comissões temporárias da Câmara são: Comissão de Representação (CR), Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Comissão Processante (CP) e Comissão Especial (CI). As atribuições de cada uma delas estão dis-

ciplinadas em nosso Regimento Interno, do artigo 99 ao artigo 122.

Questões de relevante interesse do município e dos distritos poderão ser submetidas a plebiscito ou referendo mediante proposta fundamentada da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de 5% dos eleitores inscritos no município. Aprovada a proposta por 2/3 (dois terços) de votos, o Legislativo convocará o plebiscito ou referendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser realizado pela Justiça Eleitoral, conforme dispõe a legislação federal. O plebiscito ou referendo será considerado aprovado ou rejeitado, por maioria simples de votos, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

A diferença básica entre **plebiscito** e **referendo** é que o plebiscito é a consulta popular que ocorre **antes de algo**, ou seja, tem a finalidade de apurar se o povo quer ou não que esse algo aconteça, como, por exemplo, a fusão de dois ou mais estados ou municípios, ao passo que o referendo é a consulta popular que ocorre **depois de algo**, ou seja, tem a finalidade de apurar se o povo ou o Legislativo quer ou não que esse algo continue a existir ou entre em vigor, como, por exemplo, os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo presidente da República. Se estes não são referendados pelo Congresso Nacional, tornam-se nulos, ficam prejudicados.

O verbo “referendar” é bem comum. O verbo “plebiscitar”, bem incomum.

O Plano Diretor é uma das leis mais importantes do município, porque fixa as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Outras leis municipais muito importantes são o **Código Tributário**, o **Código de Obras** e o **Código de Posturas do Município**.

O **Código Tributário** disciplina os tributos do município, ou seja, os impostos e taxas municipais que pagamos. Entre os impostos, temos o IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -, o ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -, o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos ou ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, que incide sobre a venda de imóveis e é pago pelo comprador. Entre as taxas, temos a Taxa de Licença de Funcionamento, a Taxa de Licença para Publicidade, a Taxa de Expediente, e várias outras. Pagamos ainda a CIP - Contribuição de Iluminação Pública -, cobrada em nossa conta de energia elétrica.

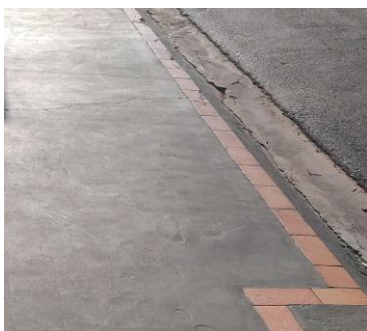
Você alguma vez teve a pachorra de analisar sua conta de energia elétrica? Se não teve, faça isso e descobrirá os impostos que pagamos sobre nosso consumo de energia elétrica. Por isso a conta é tão alta.

O **Código de Obras** disciplina “as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento,

execução, manutenção e utilização das obras e edificações, dentro dos imóveis no município”.

O **Código de Posturas** disciplina nossas posturas, ou seja, o modo como nós, cidadãos cidadãos, devemos nos comportar em nosso dia a dia para não prejudicarmos a comunidade e não desrespeitarmos os direitos de nossos vizinhos, evitando, assim, conflitos uns com os outros. O Código de Posturas diz, por exemplo, que ninguém pode perturbar o sossego público, que os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, prédios, terrenos, calçadas, que o piso dos passeios ou calçadas devem ser construídos com material áspero ou antiderrapante, para segurança dos pedestres.

Muitas são as calçadas esburacadas, desniveladas, intransitáveis, enfim, em nossa cidade. Ora, se as calçadas (passeios públicos) são destinadas aos pedestres, não deveriam estar todas no mesmo nível, limpas e desimpedidas, e ainda terem piso antiderrapante, para que as pessoas pudessem caminhar com segurança por elas? Mas não, transformam calçadas em rampas para carro, depositam tijolos, pedras e areia nas calçadas, fazem degraus e lombadas nas calçadas. Constroem até mesmo rampas que avançam no meio-fio e na pista de rolamento. Veja abaixo alguns exemplos de calçadas monstro.



Como o pedestre, sobretudo se idoso, cego ou deficiente físico, pode caminhar com segurança pelas calçadas acima, sem correr sério risco de tropeçar ou escorregar? Só se tivesse pernas autoajustáveis, pudesse aumentar automaticamente uma delas para compensar o desnível no chão e, assim, manter o equilíbrio.

Indago também: se o Código de Posturas do Município diz que as calçadas devem ser construídas de modo que os pedestres possam caminhar com segurança e livremente por elas, por que razão existem tantas calçadas irregulares em nossa cidade?

Porque as pessoas em geral são desinformadas, desconhecem as leis municipais, ou simplesmente as desrespeitam, ou ainda são egoístas, só pensam em si mesmas,

em seus interesses e conveniências, nunca na segurança e bem-estar de seus concidadãos.

A principal razão, porém, é a falta de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, a autoridade competente para fazer valer o Código de Posturas do Município orientando, advertindo e, por fim, multando os munícipes que não adequassem suas calçadas às normas legais. Por isso dizem que a maioria de nossas leis é letra morta, quer dizer, existe somente no papel.

Duas outras infrações muito comuns ao Código de Posturas do Município são a propaganda em alto volume a qualquer hora do dia e da noite e a promoção de bailes durante toda a noite em locais não isolados acusticamente.

Veja o que diz o artigo 67, caput e inciso IV, e o artigo 68, caput e §§ 1º e 2º, de nosso Código de Posturas:

Art. 67. É proibido ao anunciante ou vendedor ambulante, sob pena de multa:

IV - utilizar sistemas e fontes de som de qualquer tipo, para anúncios ou venda de seus produtos, em volume superior a 85 decibéis, observando-se o que se preceitua na ABNT/NBR.

Art. 68. Os ambulantes que se utilizarem de som para a venda de seus produtos, deverão seguir re-

gulamentação da legislação, evitando-se som excessivo.

§ 1º O horário permitido para publicidade sonora feita por vendedores ambulantes, vendedores de gás e anunciantes no município, passa a ser compreendido entre 9 (nove) e 19 (dezenove) horas de segunda-feira a sábado.

§ 2º Aos domingos e feriados não será permitido no município nenhum tipo de publicidade sonora feita por vendedores ambulantes, vendedores de gás e anunciantes.

Veja também o que diz o artigo 167 de nosso Código de Posturas:

Art. 167. *É expressamente proibido perturbar o sossego público com o ruído ou sons excessivos, evitáveis, tais como:*

I - os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

III - a propaganda realizada com alto-falante, bumbos, tambores, cornetas, etc. sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - as produzidos por armas de fogo;

V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

VI - os de apitos ou silvos de sereia de fábrica, cinemas ou estabelecimentos outros por mais de trinta (30) segundos ou antes das 6h ou depois das 22h;

VII - Os batuques, congado e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

O artigo reproduzido acima é constituído somente do caput. (Lê-se *caput*.) Caput significa cabeça, capítulo, parte superior. É, pois, o texto que aparece no topo, na “cabeça” do artigo.

O caput pode conter inúmeros incisos (I, II, III, etc.), os quais, por sua vez, podem conter inúmeras alíneas ((a), b), c), etc.), as quais, por sua vez, podem conter inúmeros itens (1, 2, 3, etc.). Assim como o caput, também os parágrafos (§ 1º, § 2º, etc.) podem conter inúmeros incisos. Foi a Lei Complementar n. 95/98 (federal) que disciplinou essas e outras técnicas legislativas. Estas devem ser cumpridas não apenas pelo Poder Legislativo, mas também pelos dois outros poderes, na elaboração de projetos.

Mas não é a forma das leis que nos preocupa, o eventual desrespeito às técnicas legislativas, até porque esta é uma questão menor, mas sim o sistemático desrespeito a seu conteúdo, grave problema em nossa sociedade, e mais grave ainda o fato de as autoridades competentes não as fazerem cumprir. Em nosso país, muitas pessoas se empenham bastante em aprovar certas leis, e depois dão seu trabalho por encerrado, como se a simples aprovação de leis resolvesse todos os nossos problemas. Mas o que

significam belas palavras escritas em papel e proferidas ao microfone sem ação efetiva? “O papel aceita tudo”, dizia acertadamente um vereador de nossa Câmara. “O microfone também”, digo eu.

Aprovamos em 2019 uma lei que proíbe a queima e a soltura de fogos de artifícios com estouro e estampido e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, mas, vez e outra, ouvimos o estrondo de fogos de artifício.

Veze e outra também o “trenzinho”, que de trem nada tem, aparece em nossa cidade para nos atormentar. Além de circular indo e vindo pela avenida do lago até depois das 22h com música em alto volume, ainda buzina constantemente, num flagrante desrespeito ao Código de Posturas do Município.

É muito comum encontrarmos no âmbito público as palavras **devoluto**, **desafetado**, **caução**, e também a expressão **dação em pagamento**. O que significam, afinal?

Dizemos que um imóvel é **devoluto** quando está vazio, desocupado. **Terras devolutas** são áreas ou terrenos pertencentes à União, aos estados e aos municípios, ou seja, áreas que integram patrimônios públicos, não patrimônios privados.

Dizemos que um imóvel é **desafetado** quando pode ser vendido, alienado, pelo Executivo. A desafetação de imóveis depende de autorização legislativa.

Dação em pagamento é o pagamento de uma dívida em dinheiro com algum bem imóvel. O Executivo pa-

ga, pois, uma dívida em dinheiro com a doação de um terreno, um prédio, etc., a seu credor. A dação em pagamento depende de autorização legislativa.

Caução é o bem dado como garantia de pagamento de uma dívida ou cumprimento de um contrato ou compromisso. É o mesmo que fiança ou penhor. Geralmente o Executivo exige essa garantia, em lotes, das construtoras de conjuntos habitacionais. Se estas cumprem fielmente o contrato, os lotes caucionados são liberados da caução. A liberação de lotes caucionados não depende de autorização legislativa. O prefeito os libera por meio de decreto.

Pedreiros e serventes têm o mau hábito de preparar argamassa sobre a pista de rolamento, em frente da casa em reforma. Os restos secos da argamassa grudam na pista, formando uma crosta saliente. Além de enfear a pavimentação asfáltica, o desnível na pista é ruim para o trânsito.

Por que não preparam a argamassa sobre uma tábua, lona, ou mesmo na própria área de construção? Assim, não desfigurariam a pista. Questão menos de punição que de educação.

Não temos atualmente em Bebedouro nenhuma cooperativa de reciclagem de lixo inorgânico (papel, plástico, metal, etc.). Tivemos duas: Cooperluxo e Cooperlim-

po. Lamentavelmente, por má gestão, politicagem ou outro motivo, ambas faliram ou tiveram suas portas fechadas.

Em vez de gerarmos empregos reciclando nosso lixo doméstico, o que fazemos nós? Pagamos por seu transporte para outra cidade. Em vez, pois, de ganharmos dinheiro com nosso lixo, gastamos dinheiro enviando-o para outra cidade.

Além de cooperativas de reciclagem de lixo inorgânico, deveríamos ter em nossa cidade ao menos uma usina de compostagem, para a produção de adubo orgânico.

A poda não deve jamais mutilar ou desfigurar as árvores, como fizeram com o espécime no exemplo abaixo. Lastimável.



Recorda-me a fala de um vereador na tribuna da Câmara há muitos anos, quando, em tom de ironia e la-

mento, disse ele que as árvores então recém-mutiladas pareciam seres decapitados com os braços erguidos aos céus clamando por socorro ou piedade.

Por falta de profissionalismo e capacitação, muitas pessoas mutilam as árvores decepando sua copa. Daí a importância de capacitarmos nossos servidores públicos que atuam na área ambiental.

Também é importante sabermos que não é qualquer espécie de árvore que pode ser plantada em calçadas. Existem espécies próprias para isso, que não crescem muito, não desprendem muitas folhas e não destroem as calçadas com suas raízes. Algumas espécies indicadas para o plantio em calçadas são a canela-rajada ou canelinha (*Nectandra megapotamica*), a sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*), e a oiti (*Licania tomentosa*).

Jamais devemos plantar espécies alienígenas em nossas calçadas, praças e parques públicos, como o fícus e o flamboyant. Porque não pertencem a nossa flora, não são boas para nossa fauna, sobretudo os pássaros.

Sabe aquele ditado da sabedoria popular que diz que um homem só estará realizado quando tiver plantado uma árvore, gerado um filho e escrito um livro? Bobagem, sobretudo quando a árvore é alienígena, o filho mal-amado e o livro mal-escrito.

Bichos, como cães, gatos e cavalos, soltos em nossas ruas, esse é um dos mais sérios problemas de saúde pública. A Prefeitura tem obrigação de recolher os bichos

soltos nas ruas e confiná-los em locais apropriados, como canis, para deles tratar, vaciná-los e em seguida disponibilizá-los para adoção. Fora isso, deve multar as pessoas que maltratam e abandonam bichos nas ruas.

Outro grave problema de saúde pública são as colônias de pombos instaladas nas escolas, igrejas, etc. A pessoa que alimenta pombos, presta um desserviço à comunidade em que vive, porque favorece sua proliferação. Em pouco tempo, os pombos tornam-se praga, mesmo porque não têm predadores naturais.

Temos ainda o grave problema de proliferação de capivaras na região do lago artificial, por falta de predadores naturais, como a onça-pintada, o jacaré e a sucuri. As capivaras são vetores do carrapato-estrela, que causa a febre maculosa. Jamais, portanto, poderiam viver em áreas urbanas, antes deveriam ser trasladadas para seu habitat, como o Pantanal Mato-Grossense. Na ausência de predadores, as autoridades competentes têm o dever de agir para garantir a saúde pública.

A meu ver, o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - nada tem a ver com pragas urbanas. Cabe às autoridades municipais, estaduais e federais combatê-las por todos os meios a seu alcance.

Vivemos numa sociedade cada dia mais proibitiva. Os inocentes que defendem a aprovação de leis impositivas para tudo (posse e utilização de bicicletas, animais, etc.), não percebem que perdemos um tantinho mais de liberdade a cada nova lei impositiva aprovada. A seguirmos neste passo, tempo chegará em que precisaremos de

autorização do IBAMA para matarmos até mesmo as moscas em nossa casa.

Por que razão é tão difícil para nós acreditarmos em nossos políticos? A resposta a essa pergunta é simples e óbvia.

Porque muitos deles são mentirosos, manipuladores, principalmente aqueles que falam em transparência e honestidade o tempo todo. Esses, com certeza, são opacos e desonestos. O político honesto e transparente não precisa afirmar o tempo todo que é honesto e transparente. Ele simplesmente é honesto e transparente.

O mesmo se passa com os homens que não tiram Deus da boca. Esses, com certeza, não têm Deus no coração, mas na ponta da língua, a serviço, o mais das vezes, do diabo.

Não nos iludamos, portanto, com os belos e empolgantes discursos proferidos por políticos, palestrantes, padres, pastores evangélicos, etc. Julgue-os por suas ações, não por suas palavras. Usemos o bom senso e o senso crítico. Somente assim seremos cidadãos na verdadeira acepção da palavra.

Combatamos, porém, o discurso fácil dos pretensos paladinos da moral, daqueles que, julgando-se muito espartos, inteligentes, politizados, enfiam, por interesse, hipocrisia, infantilidade e/ou analfabetismo político, todos os políticos no mesmo saco da corrupção e desonestidade opinando que todos são farinha do mesmo saco, isto é,

ladrões, corruptos, picaretas. Esse é um discurso altamente prejudicial ao país e à democracia, porque desanima os bons políticos, anima os maus e inibe as pessoas honestas a ingressar na política. Municidados contra os bons políticos, os maus ainda debocham deles dizendo-lhes assim: “Viu, seu idiota? Você aí, todo cheio de escrúpulos, princípios morais, e o povo continua a dizer que somos todos farinha do mesmo saco. Afinal, o que você ganha em ser honesto, insubornável?”.

Em tempos de eleições, não são poucos os papais e mães noéis que se apresentam ao povo brasileiro carregando um saco enorme às costas. Vendo o saco dos papais e mães noéis, o povo arregala os olhos de alegria, imaginando os presentes que deles ganhará.

Mal se encerram as eleições, o papai ou a mãe noel abre o saco e dele retira um monte de presentes de grego para o povo. Eis alguns dos “presentes”: cumprimento dos compromissos de campanha eleitoral assumidos com seus partidários e correligionários e também com aqueles que financiaram suas campanhas, pensando já em suas novas candidaturas, sob o influxo da gana de escalar os mais altos degraus do poder e neste perpetuarem-se; aparelhamento da máquina estatal; desfalque dos cofres públicos; realização de licitações fraudulentas; aumento de taxas e impostos e criação de outros; aumento dos juros e dos combustíveis; dificuldade de concessão de pensão e aposentadoria, etc.

Enquanto, pois, apaixonados por papais e mães noéis, vestirmos suas camisetas e sairmos às ruas agitando suas bandeiras e cantando seus jingles como fôssemos membros de uma torcida organizada defendendo seu time, não cidadãos decidindo o próprio destino, elegendo-os para nos governar, em vez de os candidatos que nos falam a verdade sublinhando nossos deveres e responsabilidades e arrolando as dificuldades que enfrentarão em seu governo, continuaremos chafurdados na sórdida lama da burocracia, da corrupção, da incompetência, do amadorismo, do lobby, do suborno, do fisiologismo e da demagogia.

Nação e **país** são sinônimas nas acepções de “território ocupado por um povo”, “o povo ou conjunto das pessoas que vivem em determinado território” e “terra natal, pátria”.

Nação significa ainda, entre outras coisas, “agrupamento humano de caráter político com personalidade jurídica regido pelo mesmo governo e constituição”. Por isso temos a Organização das Nações Unidas, não a Organização dos Países Unidos. Por isso também dizemos e escrevemos “nações amigas”, “nações hostis”, “nação brasileira”, “nação de bárbaros”, não “países amigos”, “países hostis”, “país brasileiro”, “país de bárbaros”.

Não temos, portanto, como dissociar povo de país ou nação, até porque não existe país ou nação sem povo. Daí que, quando dizemos e escrevemos: “O Brasil é um país de terceiro mundo, subdesenvolvido, atrasado, buro-

crático, corrupto, alienado”, dizemos, eufemisticamente, que o povo brasileiro é tudo isso. E ainda há brasileiro que pensa não ter culpa ou responsabilidade alguma em serem o Estado e o governo brasileiro o que são...

Recorda-me a “preocupação” e “indignação” de um ex-governador de São Paulo com a má imagem do Brasil lá fora, quando opinou que era preciso urgentemente melhorá-la, como se pudéssemos mudar a imagem, a sombra ou o reflexo de um ser qualquer sem mudar o ser em si. Só rindo mesmo...

Reza uma lenda que estão tombadas as ruas de Bebedouro calçadas com paralelepípedos, razão pela qual não podem ser pavimentadas. Trata-se, como eu disse, de uma lenda, criada sabe quando e por quem.

Nenhuma rua de Bebedouro pavimentada com paralelepípedos é objeto de tombamento. Se nossas ruas calçadas com paralelepípedos estivessem tombadas, não poderíamos jamais substituí-los por massa asfáltica, nem mesmo realinhá-los, sem a expressa autorização do órgão municipal, estadual ou federal sob cuja guarda ou proteção estivessem. Menos ainda poderíamos lançar remendos de massa asfáltica (“chicletões”) sobre os paralelepípedos, como vemos em certos trechos de algumas ruas.

Precisamos superar de uma vez por todas essa lenda e pavimentar as ruas calçadas com paralelepípedos, até porque apresentam afundamentos (“crateras”) altamente prejudiciais aos veículos e à segurança dos motoristas. O

mínimo que a Prefeitura deve fazer em relação às ruas pavimentadas com paralelepípedos é realinhá-los, trabalho que uma pequena equipe de calceteiros poderia realizar satisfatoriamente, como, aliás, já se fez em outras gestões.

Ruas calçadas com pedras fora de áreas históricas ou tradicionais não têm nenhum valor cultural. Têm, quando muito, certo valor ecológico. Nada impede, portanto, que a Prefeitura substitua os paralelepípedos por massa asfáltica, a não ser a expressa vontade dos moradores da própria rua de que preferem as pedras ao piche.

Toda administração deve cuidar muito bem da manutenção de sua frota. De nada adianta comprarmos veículos se a administração não cuida de sua devida e regular manutenção, como troca de óleo, alinhamento, balanceamento, rodízio de pneus, etc. E como a Garagem Municipal é a grande responsável não só pela manutenção, mas também preservação da frota municipal, é um dos setores mais críticos e sensíveis da administração. Deve, por isso, ser muito bem fiscalizada, vigiada por câmeras de segurança, submetida a auditorias programadas e também de surpresa. Se o chefe da Garagem não é pessoa honesta e competente, nossos veículos viram sucata em pouco tempo. Sabe como? Com a troca de pneus e motores novos por velhos, furtos de peças, ferramentas e combustível, etc. Tivemos em nossa Garagem uma raposa que fazia essas e outras coisas, com o que se locupletou com dinhei-

ro público. Por isso, ao tomar posse, o novo prefeito só encontrou sucatas na Garagem Municipal.

Sucatas e dívidas é tudo o que, nos últimos trinta anos, os prefeitos de Bebedouro têm legado a seu sucessor.

Tenho para mim que a Prefeitura mesma deveria pavimentar as ruas da cidade, como ocorria em gestões do século passado, em vez de contratar empresas para fazê-lo. O processo licitatório de contratação de empresas é sempre lento, demorado. Depois, muitas empresas não atendem às expectativas do município, realizam serviço de má qualidade, isto quando não vão à falência e abandonam a obra. Fora isso, processos licitatórios são sempre uma porta aberta ao suborno, à prevaricação e, conseqüentemente, ao desvio de recursos do erário. Muitas obras são mal executadas e/ou abandonadas justamente porque não raro o lucro do empresário fica no bolso do político que o contrata.

Por isso penso que devemos ter caminhões próprios para a pavimentação asfáltica e servidores públicos preparados para a execução desse tipo específico de serviço. Já temos, aliás, muitos servidores experientes nessa área em nossa cidade. Assim, a Prefeitura realizaria processo licitatório tão-somente para a aquisição de massa asfáltica (CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente). O município poderia possuir até mesmo usina própria, caso em

que precisaria comprar apenas a matéria-prima para a produção da massa asfáltica.

Com a adoção desses procedimentos, os custos de pavimentação asfáltica cairiam muito. Além disso, como os serviços seriam realizados com muito mais zelo e eficiência, a pavimentação asfáltica de nossas ruas alcançaria o padrão de qualidade que todos desejamos.

Um dos problemas de trânsito enfrentados por motoristas de nossa cidade é a dificuldade em encontrar espaço para estacionamento de seus veículos nas ruas, sobretudo na área central da cidade. Isto porque comerciantes e profissionais liberais utilizam toda a área correspondente à fachada de suas lojas e clínicas como estacionamento exclusivo de veículos de seus clientes, com o que sobra pouco espaço junto ao meio-fio para estacionamento de veículos de motoristas em geral.

Em Bebedouro, infelizmente, ainda não temos uma lei que discipline essa questão, de modo que permitisse aos comerciantes e profissionais liberais utilizarem sim toda a área recuada correspondente à fachada de suas lojas e clínicas para estacionamento exclusivo de veículos de seus clientes, mas, ao mesmo tempo, permitisse aos motoristas em geral estacionarem seus veículos no espaço junto ao meio-fio em frente das lojas e clínicas correspondente à metade da área destinada a estacionamento exclusivo de clientes. Somente não poderiam fazê-lo se, evidentemente, todas as vagas das lojas ou clínicas estivessem ocupadas

por seus clientes, até porque um motorista não pode impedir a circulação de outro. A faixa amarela em frente das lojas e clínicas indicaria a metade do espaço em que motoristas em geral não poderiam estacionar.

Talvez o mais grave problema de trânsito em nossa cidade seja o estacionamento de veículos junto de esquinas, justamente no lado da via que prejudica a visão dos condutores que vêm na via perpendicular, o que, obviamente, favorece a ocorrência de acidentes. Vemos até mesmo caminhões parados nas esquinas descarregando mercadorias.

Outro fator que também contribui para a ocorrência de acidentes é a existência de plantas altas em canteiros localizados em esquinas, sobretudo quando os canteiros são elevados, como se dá no cruzamento das ruas Adolfo Pinto e Sete de Setembro, no largo do Triângulo.

Emendas impositivas são emendas que vereadores, deputados e senadores apresentam à Lei Orçamentária Anual - LOA - do município, dos estados e da União, respectivamente. Como o nome diz, são impositivas, ou, sejam, devem (ou deveriam) ser cumpridas pelo Poder Executivo. Por meio de emendas impositivas, criadas em 2015, os parlamentares podem destinar recursos a obras e programas que julgam importantes para sua cidade, seu estado e o país.

O limite das emendas impositivas corresponde a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita cor-

rente líquida prevista na lei orçamentária. Assim, num orçamento que apresenta a receita corrente líquida de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), os parlamentares poderiam apresentar emendas impositivas até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Em Bebedouro, 50% deste valor devem ser destinados à Saúde, o que, em nosso exemplo, daria R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). E deste valor, R\$ 15% devem ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, o que, em nosso exemplo, daria R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Na prática, portanto, os parlamentares bebedourenses dispõem, em nosso exemplo, de R\$ 1.800.000,00 para emendas impositivas destinadas a obras e programas diversos, de R\$ 270.000,00 para emendas impositivas destinadas ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais e de R\$ 1.530.000,00 para emendas impositivas destinadas a obras e programas na Saúde propriamente dita.

Fique claro que nenhum parlamentar é obrigado a apresentar emendas impositivas. As emendas são impositivas somente em relação ao Poder Executivo, não em relação ao Poder Legislativo. Os parlamentares podem, pois, não apresentar emenda alguma à LOA, ou apresentar somente emendas destinadas a obras diversas, ou somente emendas destinadas a obras e programas da Saúde propriamente dita, ou ainda somente emendas destinadas ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais.

Fique claro também que poucas são as emendas impositivas que o Poder Executivo implementa. Geralmente o Executivo dificulta ao máximo a execução de emendas

impositivas, lança mão dos mais disparatados subterfúgios para não implementá-las, alegando razões de ordem técnica, burocrática, etc., quando, no fundo, a razão é de ordem política. É que é difícil para um prefeito, um governador e o presidente da República deixarem de investir dinheiro numa obra e programa de sua autoria para investirem-no em obras e programas de políticos, sobretudo quando estes são seus adversários. Temem favorecê-los politicamente, trabalhar indiretamente por sua reeleição e projeção. E quando a má-fé e a má vontade se dão as mãos, nada, absolutamente nada, anda bem, antes tudo trava, estanca.

Nenhum parlamentar (vereador, deputado, senador) pode ser obrigado a votar contra esse ou aquele projeto ou a favor dele. A pressão política é a única pressão legítima que se pode exercer sobre um parlamentar. O voto do parlamentar é livre, inalienável, independente. Não por acaso contam com imunidade parlamentar.

Do mesmo modo, nenhum tribunal de regime democrático, nem mesmo de instância máxima, pode cometer a arbitrariedade de sentenciar alguém, ainda que este seja agente público, a cometer arbitrariedades e/ou infringir a lei. Esse é o tipo de sentença que não se cumpre. Metaforicamente falando, cumpri-la seria o mesmo que atirar-se num abismo. No caso de um agente público, cometer suicídio político.

Os analfabetos são alistáveis, porém inelegíveis. Isto quer dizer que os analfabetos podem votar, mas não ser votados, ou seja, podem ser eleitores, mas não candidatos a cargo público. Os analfabetos políticos podem.

Inalistáveis são pessoas que não podem tirar o título de eleitor e, conseqüentemente, não podem votar nem ser votadas. São os estrangeiros e os conscritos, isto é, aqueles que estão prestando o serviço militar obrigatório.

Os presos em geral não podem votar nem ser votados porque seus direitos políticos estão momentaneamente cassados. Mesmo os que ainda não tiveram seus direitos políticos cassados, não poderiam votar nem ser votados, já que estão confinados.

O voto é obrigatório para os brasileiros que se encontram na faixa etária de 18 a 69 anos e facultativo para os analfabetos, para os idosos que têm 70 anos ou mais e para os jovens que têm 16 e 17 anos.

Infelizmente, ainda não é possível alguém ser candidato a cargo público sem ter filiação partidária, se bem haja políticos sem partido, por terem se desfiliado após o pleito.

Inúmeros brasileiros creem que votos nulos e brancos são computados entre os votos recebidos pelo candidato mais votado numa eleição. Nada mais infundado que essa crença. Votos nulos e brancos não são nem poderiam

ser computados entre os votos de candidato algum. Equivalem a abstenção.

Se o voto não fosse obrigatório em nosso país, o eleitor manifestaria sua abstenção numa eleição deixando simplesmente de votar. A abstenção pode se dar, por exemplo, quando dois ou mais candidatos nos parecem igualmente bons ou igualmente ruins e, portanto, tanto nos faz que um ou outro vença o pleito. Sendo obrigatório o voto, o eleitor que quer se abster da votação só pode fazê-lo anulando seu voto ou votando em branco, ou então deixando de ir às urnas, caso em que, se não justificar sua ausência ao cartório eleitoral, terá de pagar uma multa e mesmo sofrerá outras penalidades, como ser impedido de se inscrever em concurso público, obter passaporte e carteira de identidade. Se for servidor público, não receberá seu salário referente ao mês subsequente ao da eleição.

Também nos parece infundada a crença de muitos brasileiros de que a urna eletrônica é fraudável. Trabalhei em inúmeras eleições como presidente de seção eleitoral e nunca vi nenhum indício de fraude em urna eletrônica.

A primeira coisa que o presidente de seção eleitoral faz após a inicialização da urna eletrônica, antes, pois, do início da votação, é imprimir a zerosima, documento que lembra um extrato bancário, onde se verifica que não há voto algum registrado no nome de nenhum candidato da disputa eleitoral. Se houver, a urna é imediatamente substituída pela Justiça Eleitoral. Nunca soube de um só caso em que tivesse acontecido isso.

Parece-nos inconcebível que tenha um dia existido uma bola de cera chamada pelouro, na qual o eleitor enfi-

ava seu voto. Ao mundo, no entanto, pode também parecer inconcebível que exista uma coisa chamada urna eletrônica e que, dada a quantidade e complexidade de procedimentos fundamentais a sua operacionalidade, só funciona no Brasil.

Hipocrisia política é o que não falta em nossas casas legislativas, como, por exemplo, um vereador ou deputado votar contra o projeto de lei de outro vereador ou deputado porque a lei obrigaria os cidadãos a cumprir o que ela estabelecia.

Ora, se a lei não é autorizativa, só pode ser impositiva! Ou impõe ou autoriza. Se autoriza, como para o Executivo poder firmar convênios e contratos, abrir créditos suplementares, parcelar débitos, etc., não impõe; se não autoriza, impõe, obriga, deve ser cumprida por todos aqueles que alcança. Se não impõe nem autoriza, não é lei.

São, portanto, uma aberração legislativa, coisa típica do circospício Brasil, certas leis em que seus autores deixam claro que o Executivo “poderá” fazer tal coisa. Leis facultativas! Por arte de nossos políticos, temos, pois, em nosso país, mais esse tipo de lei. Sem o “poderá”, os projetos não passariam pelas Comissões Permanentes da Casa, já que seus autores estariam “impondo” uma obrigação de fazer ao Executivo... E como, para ficarem bem na foto com a população, querem aprovar sua lei a qualquer custo, não hesitam em cometer essa aberração legislativa, cientes, embora, de que sua lei não produzirá efeito algum.

Cuidemos de não confundir “leis facultativas”, o que, como vimos, é um absurdo, uma aberração, porque podem ou não ser cumpridas, ou seja, ignoradas, descumpridas, com direitos garantidos, obviamente, por leis impositivas, como é o caso do voto para analfabetos e pessoas com 70 anos ou mais. Sendo o voto um direito, não um dever, para tais pessoas, seu exercício é facultativo, opcional. O dispositivo constitucional que disciplinou isto não pode de modo algum ser ignorado.

Legal e legislativo não são sinônimas, longe disso.

Legal refere-se a lei (âmbito legal, dispositivo legal, punição legal, tratado legal) e também àquilo que está em conformidade com a lei (ato legal, cobrança legal, acordo legal).

Legislativo refere-se 1. ao órgão ou pessoa cuja prioridade é legislar (poder legislativo, assembleia legislativa, escritor legislativo, que são sinônimos de poder legislador, assembleia legisladora, escritor legislador); 2. ao poder chamado Legislativo (âmbito legislativo, Departamento Legislativo, auxiliar legislativa, ato legislativo, que, aliás, pode ser ilegal); 3. à legislação (tratado legislativo, técnicas legislativas); 4. àquilo que tem força de lei (dispositivo legislativo, que é sinônimo de dispositivo legislativo).

No mundo jurídico, ou seja, do direito, **dispositivos** são normas, preceitos, artigos, parágrafos, trechos, etc., de uma lei, resolução, decreto, estatuto, regimento, constituição, etc. Por isso dizemos e escrevemos: *dispositivos legais*, *dispositivos estatutários*, *dispositivos regimentais*, *dispositivos constitucionais*, etc.

O percentual mínimo eleitoral de 30% de homens e mulheres na composição do número de candidatos a cargo público é uma camisa de força para os partidos políticos. Sendo, geralmente, bem maior o número de homens interessados em política, todos os partidos políticos são obrigados, quando lançam candidatos ao Legislativo, a “caçar” mulheres que saiam candidatas ao lado dos candidatos homens. Por isso testemunhamos o “milagre” produzido por essa aberração legislativa: candidatas a vereador não receberem um só voto nas urnas, nem mesmo seu próprio voto, já que este foi para o candidato seu marido, irmão, tio, cunhado, etc. A regra eleitoral é, como se vê, um artificialismo político aparentemente justo, equitativo, inteligente, mas não é nada disso, muito pelo contrário. Não bastassem os inúmeros problemas que os partidos políticos enfrentam para sobreviver e alcançar o poder, como atender a infindáveis burocracias eleitorais e angariar recursos para poderem participar dos pleitos com alguma chance de vitória, têm ainda de enfrentar ou contornar mais esse problema, o da composição do número de candidatos.

Vários são os casos de minoridade mental brasileira, sobretudo no âmbito legal, os quais passei a chamar, por isso mesmo, “aberrações legislativas”. Citei dois. Cito mais dois.

1. O voto ser um dever para os cidadãos que têm entre 18 e 69 anos de idade e um direito para os cidadãos analfabetos ou que têm 16, 17 e 70 anos ou mais. Dever para os primeiros porque são *obrigados* a votar, sob pena de serem multados, e mesmo sofrerem outras punições.

Salvo engano de minha parte, nada neste mundo é um direito e um dever ao mesmo tempo; ou é uma coisa ou é outra. No Brasil, porém, conseguimos realizar a proeza de fazer um dever de um direito.

2. Nossos jovens de 16 e 17 anos poderem decidir o destino do Brasil elegendo nossos governantes e representantes, mas não responderem por seus crimes como maiores de idade senão a partir dos 18.

De duas, uma: ou nossos jovens de 16 e 17 anos estão aptos, têm maturidade moral e intelectual para exercer o direito voto e, paralelamente, responder por seus crimes como maiores de idade, ou não estão aptos para nenhuma das duas coisas.

Por conta de nossa minoridade mental é que nossa democracia é meia-boca.

Se nos fazemos a pergunta: “Quanto vale a vida no Brasil?”, a resposta inevitável é: “Nada”.

De fato, a impressão que temos é que a vida nada vale em nosso país, tamanho é o descaso para com o ser humano por parte do Estado moleque brasileiro.

Em Bebedouro, por exemplo, quantos vidas já não se perderam no lago artificial? Mal foi inaugurado, fez sua primeira vítima. E o que a Prefeitura fez ou vem fazendo desde sua inauguração para ao menos amenizar o grave problema de afogamentos no cemitério líquido municipal de Bebedouro? Nada. Instalou ali uma base da Guarda Civil Municipal? Não. Gradeou ou vem gradeando adequadamente o lago para evitar que pessoas desesperadas, transtornadas, drogadas ou alcoolizadas nele caíam ou saltassem para a morte com facilidade? Não. Manteve ou mantém o lago limpo e livre de algas e outras plantas? Não. Enfeitam o lago, instalam fonte no lago, colocam pedalinhos no lago, elogiam o lago nas redes sociais como nosso mais valioso cartão postal, até uma ponte metálica instalaram, sabe Deus para quê, bem ao lado da ponte de cimento na avenida Donina Valadão Furquim, mas com a execução de obras no entorno do lago voltadas à segurança das pessoas ninguém se ocupa.

Entra prefeito, sai prefeito, entra prefeito, sai prefeito, entra prefeito, sai prefeito, e tudo em Bebedouro, no âmbito público e administrativo, continua do mesmo jeito: perda de preciosas vidas no lago de minha infância, ruas calçadas com paralelepípedos afundados nas ruas centrais, sérias dificuldades de mobilidade urbana por conta de calçadas intransitáveis, com desníveis, lombadas, buracos e

pisos derrapantes, rampas avançando no leito carroçável, valetas onde deveria haver canaletas, falta de fiscalização, falta de plano de governo, falta de manutenção dos veículos municipais, falta de auditorias e severa vigilância na Garagem Municipal, falta de políticas ambientais, como, por exemplo, usinas de compostagem e cooperativas de reciclagem de lixo, com o que deixamos de gerar renda e emprego aqui e ainda tiramos de circulação um bom dinheiro, em prejuízo de nossa indústria e comércio, ao pagarmos pelo transbordo do lixo para outra cidade.

Bebedouro, do alto, é linda, perfeita, mas ao nível do chão... É o Brasil em miniatura. Quem observa de longe nosso país, tem a impressão de que é o paraíso na Terra. Quando, no entanto, chega mais perto, verifica que é, ao menos em diversos aspectos, o inferno.

Infelizmente para nós, brasileiros, em nosso país ainda prevalece a tacanha e atrasada mentalidade da velha, suja e coronelista política brasileira.

A Lei Municipal n. 4.898/2014 prevê punição até mesmo para quem é flagrado com mangueira provida de gatilho ou esguicho lavando o quintal ou carro ou mesmo aguando plantas, quando desperdício de água é coisa bem diferente, como, por exemplo, alguém bater papo ou ensaboar o carro com a torneira aberta, lavar a rua asfaltada, permanecer um longo tempo regando plantas. Ao permitir tão-somente a utilização de baldes na execução de tais tarefas, simples, cotidianas, a referida lei complica, dificulta

seu cumprimento ou execução, e até mesmo se torna inequívoco por pessoas idosas ou adoentadas. Trata-se, pois, de uma lei falha, malfeita, a exemplo de muitas outras dos três níveis de governo. Não admira quase ninguém cumpri-la.

É aí que entra o jeitinho brasileiro, que muita gente critica. Mas como, pergunto, sem ele, o jeitinho brasileiro, como conseguiríamos avançar um passo sequer para qualquer lado que fosse num Estado burro e moleque destes?

Por falar em medidas destinadas a evitar-se desperdício de água, o poder público deveria fazer sua parte consertando ou trocando nossa velha e deteriorada rede de água, que é onde ocorre o maior desperdício de água, adotando a água de reúso para a lavagem de calçadas e quintais e a rega de plantas, bem como tomando as providências necessárias para evitar-se a contaminação da água em nosso subsolo e aproveitá-la melhor.

Estamos assentados sobre o aquífero Guarani, o maior reservatório de água doce do mundo. Somente passaremos sede se formos muito, mas muito mesmo, incompetentes.

Demonstramos analfabetismo político quando confundimos os membros provisórios do Legislativo com a eterna instituição Legislativo. Por não simpatizarmos com alguns edis, deputados ou senadores, ou não aprovarmos a atuação de alguns deles ou até mesmo da maioria deles, esculhambamos a instituição em si. Com isso, trabalhamos inconscientemente contra a democracia. E quem tra-

balha contra a democracia, trabalha indiretamente a favor da tirania. Temos, é verdade, uma democracia meia-boca. Porém dez mil vezes melhor uma democracia meia-boca que a boca e meia da tirania. Depois, antes ser prejudicado pelos eventuais erros da democracia que ser beneficiado pelos eventuais acertos da tirania.

Muitos acham bonito e inteligente falar mal dos políticos, e só por isso falam mal. Mas não é. Bonito e inteligente é falar com clareza, imparcialidade e conhecimento de causa.

Tenho para mim que não devemos nem idolatrar nem esculhambar nossos políticos, antes devemos respeitá-los como aos demais seres humanos, ainda àqueles que não se dão o devido respeito. Criticar com seriedade e responsabilidade é bom, salutar, democrático, mesmo em tom de ironia; esculhambar, não. Esculhambação envolve deboche, escárnio, desdém, ridicularização, achincalhe, ignomínia. Ninguém gosta ou gostaria de ser tratado assim. Se um político é corrupto, desonesto, incompetente, mal-educado, debochado, não é, enfim, digno do cargo que ocupa, exerçamos a cidadania denunciando-o ao Ministério Público e defendendo sua cassação. Por pensar assim, não compartilho postagens (textos, vídeos, etc.) em que se idolatram ou esculhambam políticos.

Falta formação política à grande maioria de nossos políticos. Todo pretendente a cargo público deveria, por isso mesmo, ser obrigado a frequentar um curso básico de formação política. Somente os aprovados nesse curso poderiam lançar candidatura.

É inconcebível, por exemplo, que uma pessoa assuma o cargo de vereador sem saber o que é a Lei Orgânica do Município e sem nunca ter assistido a uma sessão ordinária sequer. Em todo o país, muitos são os parlamentares que ingressam no Legislativo como um peixe fora d'água, sem conhecer nem mesmo por alto a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal. Por ignorância, dando ouvidos a maledicências de invejosos, não são poucos os que chegam ao Legislativo armados contra os servidores efetivos da Casa. Muitos deixam o Legislativo após quatro e mesmo oito anos de vereança ainda desconhecendo a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa.

Não resta dúvida de que os Poderes Legislativo e Judiciário são dois pilares fundamentais do regime democrático. A falta de um destes dois pilares solaparia o edifício da democracia. Contudo, ao passo que o Judiciário é um poder essencialmente técnico e formalista, o Legislativo é um caldeirão social e cultural, pois nele ingressam tanto o padeiro quanto o médico, tanto o lenhador quanto o advogado, tanto o desempregado quanto o socialite. Por

isso o Legislativo é indiscutivelmente o poder que, de fato, representa e, mais que isto, sustenta o regime democrático. Não por acaso é chamado “A Casa do Povo”. O Poder Executivo é tanto mais importante quanto está para o planejamento, a ação e a execução, ao passo que o Legislativo está para o debate, a fiscalização e a legislação e o Judiciário para a análise, o julgamento e a decisão. Metaforicamente falando, o Poder Executivo funciona correndo, o Legislativo, andando, e o Judiciário, sentado.

Não resta dúvida também de que o Poder Judiciário constitui em nossos dias uma espécie de elite em trajes pretos, tamanho é o corporativismo que nele impera. Tanto isto é verdade que juízes e servidores administrativos do Judiciário têm sempre seus bons salários reajustados mesmo em tempos de crise. “Crise” — eis aí uma palavra que o Judiciário desconhece. A classe médica, por sua vez, constitui em nossos dias uma espécie de elite em trajes brancos, tão alto é o custo do curso de medicina. (Resisto à tentação de tachar o Judiciário de “máfia preta” ou “máfia de toga” e a classe médica de “máfia branca” ou “máfia de jaleco”. Com certeza, seria injusto com a maioria dos médicos e magistrados.) Que pessoa humilde do povo pode cursar medicina em nosso país, ainda que por meio de financiamento público?

O analfabetismo político é o mais grave perigo para a democracia. Se ao analfabetismo político junta-se a má-fé, a inveja e a maldade dos críticos ferrenhos do Poder

Legislativo, estamos perdidos. Digo isto porque vez e outra um grupo de pessoas e alguns setores da imprensa correm um abaixo-assinado em que exigem a redução dos subsídios dos vereadores para um salário mínimo mensal.

Primeiro, não me parece minimamente razoável exigirmos que uma pessoa que deixa sua zona de conforto pessoal e familiar para trabalhar pelo povo, ganhe somente um salário mínimo mensal, mesmo porque nossos edis não recebem verba parlamentar nem qualquer outro benefício ou auxílio. Ganham tão-somente os subsídios, um valor bem razoável para o exercício da vereança em uma cidade como a nossa, ainda mais se levarmos em conta que o vereador é o político mais cobrado e criticado pelo povo e a imprensa, principalmente porque atua diretamente em sua própria base eleitoral, ficando o tempo todo cara a cara com seus eleitores, muitos dos quais, por sinal, tomam-no por assistente social.

Segundo, imaginemos a situação de um vereador que ingressasse no Legislativo desempregado ou sem renda para o sustento de sua família, ou mesmo ficasse desempregado ou perdesse essa renda durante a legislatura. Que cabeça teria ele para trabalhar pelo povo? Estaria, antes de tudo, lutando desesperadamente pela própria sobrevivência. Premido por dificuldades financeiras, não ficaria tal parlamentar extremamente vulnerável, propenso a aceitar jabá do prefeito e de empresários? Não ficariam também alguns vereadores, ganhando ínfimos subsídios, ainda mais propensos a esticar os olhos para os salários dos servidores do Legislativo e, invejosos da sorte destes, procurar explorá-los ou prejudicá-los de algum modo?

Imaginemos ainda a situação, ocorrida há alguns anos em nossa Casa de Leis, do advogado profissional liberal que perdesse praticamente toda a sua clientela durante a legislatura, fosse por preconceito ou atitude política de seus clientes, fosse por falta de tempo e disposição para bem atendê-los. Ou passaria fome, ou teria de renunciar ao cargo para tentar reaver seus clientes.

A adoção da medida, portanto, objeto do abaixo-assinado, somente faria enfraquecer a Câmara Municipal, já que esta voltaria a ser o que foi muitos anos atrás, quando os vereadores nada ganhavam, ou seja, uma espécie de elite em trajes cinza, uma vez que em nossa Casa de Leis somente poderiam ingressar pessoas abastadas, da classe média para cima, servidores públicos, que contam com a prerrogativa de optar pelo recebimento de seus salários, e também pessoas mal-intencionadas, subornáveis, as quais já ingressariam no Legislativo com a intenção de lucrar de alguma forma, votando, por exemplo, a favor dos projetos do prefeito, rejeitando as denúncias apresentadas contra este, fechando os olhos a determinadas transações licitatórias, etc., etc.

Curioso é que jamais vemos manifestações populares e matérias jornalísticas denunciando os abusos cometidos pelo Poder Judiciário e os altos salários de seus servidores. O alvo principal da sociedade e da imprensa é sempre o Legislativo. Quem, afinal, lucraria com o enfraquecimento do Poder Legislativo, uma vez que, enfraquecido o Legislativo, estaríamos a um passo do autoritarismo?

Não haverá solução para os males do Brasil enquanto a União monopolizar a maior parte dos tributos pagos pelos brasileiros (58%). A União sangra os municípios e depois lhes devolve somente uma pequena parte do “espólio”, muitas vezes por meio de empréstimos a juros. Os estados ficam com 24% dos tributos e os municípios com apenas 18%. A centralização de recursos em Brasília — a Sodoma-Gomorra de nossos dias — é a principal causa de nossos males, dos quais cito a politicagem. Para a realização de qualquer obra de médio ou grande porte, o prefeito e os vereadores de um município qualquer precisam necessariamente gastar dinheiro correndo atrás de deputados, ministros e secretários. Daí os perniciosos toma lá da cá, as trocas de favores, os apadrinhamentos políticos, os desvios de verbas, etc. Chegamos ao cúmulo de buscar recursos em Brasília e São Paulo até mesmo para pequenas obras de pavimentação asfáltica!

E pensar que há prefeitos e vereadores que se julgam no direito de se apoderar, por meio de fraudes e falcatruas, de uma parte dos recursos oriundos de Brasília, entendendo que não lesam os munícipes de sua cidade com essa prática...

Ora, se esses recursos pertenciam originalmente a seus municípios, então é óbvio que os lesam quando se apoderam de uma parte dos recursos provenientes do governo federal! E se não pertenciam, por seus municípios serem muito pobres e receberem mais do que pagam ao governo federal, lesam outros municípios, não exatamente

o governo federal, já que este nada produz. Fora isso, apropriando-se os prefeitos e vereadores de uma parte dos recursos federais destinados a obras de infraestrutura, saneamento básico, reformas e construções de postos de saúde, etc., estas obras ficam incompletas ou então são mal feitas, situação que, de todo modo, é prejudicial aos municípios de suas cidades.

E pensar também que todo dia promulgam em Brasília e nas capitais dos estados uma nova lei fazendo mais e mais exigências dispendiosas aos municípios sem o devido repasse de recursos... Prosseguindo nesse passo, não tardará para que os prefeitos tornem-se meros gerentes ou administradores de massas falidas, prospecto nada alentador.

Não deixa, por isso, de causar espécie a defesa do atual sistema tributário por meio do argumento de que o governo federal centraliza os recursos para poder distribuí-los em justas proporções, tirando dos estados e municípios ricos para repassá-los aos pobres e, assim, ajudá-los a desenvolver-se.

A verdade é que, décadas após a implantação do atual sistema de arrecadação de impostos, os estados e municípios pobres continuam pobres, subdesenvolvidos, o que prova que Brasília administra mal os recursos que tem em seu poder e, portanto, deveria deixar de tê-los. Prova mais: que o sistema tributário brasileiro não é bom, longe disso, é ruim, injusto, ineficaz, desestimulante.

Como a indústria brasileira pode ser competitiva nessas condições, com a burocracia que enfrenta, a carga tributária que paga e os gastos que tem com combustíveis?

Soube há algum tempo que uma empresa de nossa cidade adquire máquinas da Alemanha por preço inferior às equivalentes produzidas no Brasil, mesmo com todos os impostos de importação que paga. Difícil entender e explicar um absurdo desses, a não ser pela incompetência administrativa de nossos gestores.

De quantos anos mais precisaremos para entender que o Brasil não está dando certo? De quinhentos, mil anos? Nossos sistemas tributário, econômico, financeiro e político deveriam, portanto, passar por profundas reformas. A própria mentalidade do povo brasileiro deveria passar por profundas reformas, para entender que o desenvolvimento econômico de um município vem e sempre virá sobretudo pela iniciativa privada, que nossos deveres devem vir antes de nossos direitos, que devemos lutar por trabalho digno, não por esmolas estatais, mesmo porque não somos mendigos, e sim cidadãos, que papai e mamãe noéis (candidatos milagreiros) não existem, etc. Para entender, enfim, que no Estado moleque o povo é inseguro e ansioso, porque vitimado por suas molecagens, que gera a insegurança jurídica, ao passo que no Estado babá o povo é babão, porque infantilizado por sua “paternidade”, que gera o comodismo, a dependência e a vagabundagem. Há uma enorme distância entre o Estado babá, esmoler, alienante, que, como um pai injusto, desnaturado, não dá a cada filho segundo seu mérito, e o Estado cuidador, solidário, libertador, que, como um pai justo, compassivo, dá a cada filho segundo seu mérito.

Jamais a imprensa e a política deveriam andar de mãos dadas. Assim sendo, nenhum político poderia ser dono, sócio ou funcionário de veículo de imprensa algum, seja rádio, TV, jornal, o que for. É óbvio que o veículo de imprensa que tem determinado político como dono, sócio ou funcionário, sempre defenderá os interesses desse político, e vice-versa, ainda que, para tanto, tenham de desvirtuar a realidade. Óbvio também que os candidatos a cargo público donos, sócios ou funcionários de veículos de imprensa levam grande vantagem no pleito eleitoral sobre os que não o são. Ou se é da imprensa ou se é da política. A independência recíproca destas duas áreas deve ser plena, total, absoluta. Creio que esse deve ser um dos pilares da reforma política que, infelizmente, ainda estamos por fazer.

Jamais, também, políticos poderiam conceder honorarias ou prestar homenagens a profissionais da imprensa, a não ser que tais profissionais estivessem mortos ou aposentados. É óbvio que o profissional da imprensa agraciado com honraria ou homenagem por determinado político fica, de certo modo, ainda que involuntariamente, ligado a esse político por laços de gratidão, o que o levará a sempre pesar muitas vezes, com muito cuidado, as palavras que a ele digam respeito. Querendo ou não, fica parcialmente comprometida sua independência profissional.

Entre muitos outros pontos, a reforma política que desejamos deveria, a meu ver, abolir a obrigatoriedade do voto — uma das maiores aberrações de nossa legislação —, alterar as regras do 2º turno eleitoral, reduzindo-se

drasticamente o número de vezes em que este ocorre, com o que haveria grande economia aos cofres públicos, unificar as eleições municipais, estaduais e federais, de modo que ocorram no mesmo ano e, com isso, acabe a farra de um político deixar seu cargo para candidatar-se a outro, obrigar parlamentares a se exonerarem do cargo se quiserem assumir cargo no Executivo, etc. Garanto-lhes que, com uma reforma política séria, o mundo político brasileiro adquiriria outra cara, ou, por outra, deixaria de ter duas caras, ou, melhor ainda, tomaria vergonha na cara.

Espero, caro cidadão, caríssima cidadã, que esta pequena obra lhe tenha sido útil, proveitosa, a qual encerro com os dois aforismos abaixo, a título de advertência e reflexão.

“A estabilidade do servidor público é essencial à estabilidade do serviço público. Só ignora tal verdade quem age com má-fé ou não transita pelo mundo da política. Essencial. Até porque, quando um político não se coloca em seu lugar, mete as mãos e os pés onde não deve, somente os servidores efetivos, que gozam de estabilidade, podem, sem risco de serem exonerados, fazer com que esse político seja colocado em seu lugar recorrendo, por exemplo, ao Ministério Público, à Justiça e também à mídia.”

“Critico porque cuido, cuido porque amo. As críticas que faço são, pois, construtivas. Um ato de amor pelo bem individual e coletivo.”

J.E.

Contato com o autor: jorgeescher@uol.com.br
Site: www.jorgeescher.com

Cartilha do Cidadão



Jorge Escher